



DECRETO Nº 74/2018
DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas
atribuições conferidas pelo artigo **67, XI** da Lei
Orgânica Municipal Decreta:

O Prefeito do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m”, do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO:

- I – Que compete às pessoas jurídicas de Direito Público expropriar áreas que considere de interesse público sendo este seu fundamento axial;
- II – Que o ato de desapropriação compete à conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo, após o respaldo e aval técnico;



III – Que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a Construção de Uma Escola Pública Municipal;

IV- Que esta construção contribuirá para a melhoria da qualidade de ensino no Município de Japoatã;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrajustável de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais) parte de um imóvel** perfazendo uma área de terreno localizado na Rua Eugênio Bezerra, Centro, Japoatã-SE, medindo área total de R\$ 14.580,50 m² com as seguintes características geométricas: na frente oeste a dimensão é de 120 m, na lateral sul estende-se por 100 metros, na lateral norte tem uma dimensão de 114,72 metros, limitando-se com a cerca da área administrada pelo popular Sr. Nilo e ao fundo leste com 172,16 metros, lançado para fins de tributação e registrado em nome do Sr. *NOEL BARBOSA DE JESUS E DA SR.ª LUZA MABEL NORONHA OLIVEIRA DE JESUS*, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 02-F da matrícula nº R6-3304, fls. 015-V do Cartório da Comarca de Neópolis/SE.

“As coordenadas do da área de Interesse Público são: **10°21’123’S26°48”01.2’W.**



Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Escola Municipal com Quadra Poliesportiva, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a Desapropriação do bem via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios previstos no orçamento do Município de Japoatã.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 4.277/2007.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Japoatã, 27 de Abril de 2018.

JOSÉ MAGNO DA SILVA

Prefeito Municipal